

André Gorjão Costa
Administrador Financeiro
Chief Financial Officer

03.MAR2017 * 050924

Exma. Senhora
Prof.ª Doutora Fátima Barros
Presidente do Conselho de Administração da
ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 LISBOA

Assunto: Sentido provável de decisão sobre divulgação pelos CTT de informação sobre marcos e caixas de correio

Exma. Senhora,

Na sequência do vosso ofício ANACOM-S003502/2017, de 02.02.2017, que continha em anexo o sentido provável de decisão (SPD) sobre divulgação pelos CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT) de informação sobre marcos e caixas de correio, vêm os CTT pela presente remeter os seus comentários ao mesmo.

Define a ANACOM no referido SPD, que os CTT devem divulgar no seu sítio da *Internet*, no prazo de 45 dias úteis contados a partir da notificação da decisão final, diversa informação sobre os marcos e caixas de correio, incluindo, pelo menos, a sua localização, horário de última recolha por dia de semana e tipo de envio/serviço postal que pode ser depositado, mantendo esta informação atualizada.

Apesar de não existirem reservas da parte dos CTT quanto à divulgação da referida informação, subsistem alguns aspetos que nos suscitam ressalvas, como sejam:

- Atendendo à dimensão e dispersão dos equipamentos em causa (mais de 10 mil a nível nacional) e tendo em conta os procedimentos internos definidos quando da instalação, deslocação ou eliminação dos mesmos, que obrigarão a algum nível de centralização da decisão, não nos parece exequível proceder à atualização deste tipo de informação num prazo inferior a um mês.

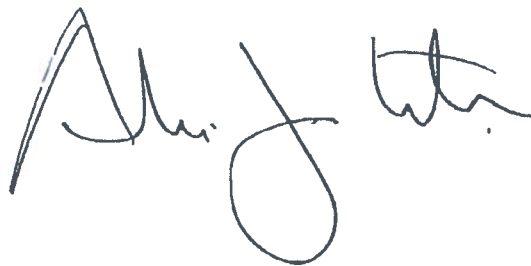


Não obstante ser possível concentrar a normal movimentação de equipamentos num curto espaço de tempo, de modo a manter a consistência entre a informação publicada e os equipamentos instalados, existem contudo algumas situações, de caráter pontual, que podem levar a que provisoriamente se verifique uma não coincidência daquela informação, em particular nos seguintes casos: exemplos de caixas de correio temporariamente indisponíveis por furto/roubo ou vandalização ou situações em que a mudança do marco ou caixa decorre da alteração na localização do posto de correio.

De modo a salvaguardar estas situações, propõe-se que no sítio da *Internet* dos CTT se indique de forma genérica, e não associada diretamente a equipamentos, a possibilidade de uma eventual indisponibilidade provisória de alguns equipamentos dentro do prazo atrás definido.

- Tendo em conta as necessárias adaptações e parametrizações a introduzir na base de dados dos equipamentos, bem como os desenvolvimentos informáticos específicos exigidos, os quais se prevê que só possam ser concluídos no final do 1º semestre de 2017, não nos parece possível cumprir o prazo acima referido de 45 dias úteis para a divulgação da informação, propondo que tal seja efetuado a partir do início do 2º semestre de 2017.

Certos que os nossos comentários merecerão a V. melhor atenção, apresentamos a V. Exas os nossos melhores cumprimentos, *também pessoais,*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Miguel' followed by a stylized surname.